

GEOGRAFIA POLÍTICA DOS RECURSOS NATURAIS: AS ÁGUAS (TRANSFRONTEIRIÇAS) NA AMAZÔNIA.

Gilberto Souza Rodrigues Junior - Universidade de São Paulo - gilrodrigues@usp.br

Introdução

Há atualmente um grande debate multidisciplinar acerca de vários aspectos relacionados aos recursos hídricos, tais como disponibilidade e acesso, distribuição, qualidade e privatização. Além da Geografia, a Ecologia, a Economia, as Ciências Políticas e a Biologia são algumas disciplinas que participam desse debate.

No pensamento da Geografia Política, a tendência atual também é a multidisciplinaridade. Esta ciência necessitou da companhia de outros ramos do pensamento tais como a Ciência Política e as Relações Internacionais, para seguir se inovando. Atualmente se faz necessário compreender as outras formas de poder, outros atores sociais que não o Estado. Essa tendência se iniciou na Geografia anglo-saxônica e foi resgatada por Paul Claval. “*Em vez de uma ‘geografia exclusivamente do Estado’, (Claval) sugere, seria o caso de se desenvolver uma geografia do poder (lato sensu) e suas dimensões espaciais*” (COSTA 1992,261).

Destarte um estudo que se propõe a analisar a questão das águas na Amazônia, os tratados internacionais a elas relacionados e fazer uma breve análise da legislação brasileira sobre o assunto, deve considerar as análises provenientes dos diversos campos do saber.

A Geopolítica da água e a segurança nacional

Muito tem sido escrito e discutido acerca da importância vital da água. Não é nossa intenção aprofundar essa discussão e tampouco debater a respeito de questões como escassez, distribuição, direito humano, privatização entre outros que permeiam o assunto. Faremos apenas uma breve exposição sobre o tema para que seja possível a compreensão desse bem como motivo de discussões geopolíticas, tratados internacionais, legislações nacionais, percebendo assim sua importância estratégica.

Durante boa parte da história da humanidade a água foi tratada como um bem abundante, sem causar grandes reflexões acerca de sua disponibilidade. Apenas em

algumas regiões do globo como, por exemplo, o Oriente Médio, devido à sua escassez natural, essa questão é problemática há muito tempo.

Porém nas últimas décadas, acompanhando a preocupação global com questões relativas ao meio ambiente, o assunto água ganha sua dimensão devida. Mas assim como os outros elementos da temática ambiental, seu valor passa a ser estratégico. Seja devido ao caráter de bem econômico e a conseqüente ambição das empresas do setor seguida pelas pressões destas sobre governos e organismos internacionais, seja devido ao caráter estratégico de consumo, sendo ele humano ou nas mais variadas formas de produção. Segundo Claude Raffestin (1993) são as várias utilidades da matéria que interessam aos homens. Ribeiro (2004, 8) também citando Raffestin destaca a *“importância dos recursos naturais para um país pleitear a condição de potência”*. De acordo com Becker (2003, 274): *“Uma verdadeira hidropolítica se configura no cenário mundial”*.

Outro ponto a destacar é o fato de não podermos pensar a água como recurso estratégico e econômico apenas em sua forma líquida. A água é estratégica também devido à sua importância na manutenção da biodiversidade, que por sua vez, também é estratégica. Economicamente falando quando se comercializa alimentos (plantas ou animais) também se está comercializando a água que foi gasta na produção destes.

Há, sem dúvida, uma grave crise mundial envolvendo os recursos hídricos. Os números indicam uma situação assustadora: estima-se que 1,1 bilhão de pessoas não têm acesso a um sistema de abastecimento aperfeiçoado capaz de fornecer ao menos 20 litros de água potável por pessoa ao dia e que 2,4 bilhões de pessoas não têm acesso a nenhum tipo de saneamento. (VILAR e RODRIGUES, *apud* World Health Organization).

Nesse contexto de escassez a água traz uma clara vantagem competitiva para quem a possui, seja para o uso humano ou como fator de produção. Emergem dessa situação dramática algumas visões catastrofistas, que retroalimentam esse *status* de bem estratégico dado à água. Alguns consideram o crescimento da população mundial como o grande culpado pela crise. No entanto é importante perceber que essa crise é sócio-ambiental ou socioeconômica e não malthusiana. Há uma tendência de queda nas taxas de crescimento populacional mundial. Segundo Becker (2003, 275), “A

população mundial triplicou nos últimos 70 anos, enquanto o consumo de água aumentou seis vezes". O que se nota é que o aumento do consumo não se deve ao consumo humano e sim aos fatores de produção, que serão justamente aqueles elementos que poderão gerar tensões entre os Estados. É uma visão realista: "Tendo em vista que vivemos em um universo formado por interesses contrários, em conflito contínuo, não há possibilidade de que os princípios morais sejam algum dia realizados plenamente, razão por que, na melhor das hipóteses, devem ser buscados mediante o recurso, sempre temporário, ao equilíbrio de interesses e à inevitavelmente precária situação de conflitos." (MORGENTHAU 2003, 4).

Embora estatísticas mostrem que não se pode afirmar que, a água seja, com frequência, causadora de conflitos, também não se pode afirmar o contrário, como sugerem alguns autores. Acreditamos que em casos específicos ela pode servir como estopim para conflitos mais agudos. Porém o quadro mais comum atualmente é a saída política.

Coloca-se a necessidade de repensar o conceito tradicional de segurança. O meio ambiente passa a ser um fator que altera os paradigmas da segurança convencional, no sentido em que preocupações ambientais se tornam preocupações também dos Estados. O conceito tradicional é expandido até o ponto onde possa abarcar a idéia de bem-estar e garantia de acesso aos recursos.

Além das ameaças provocadas ou induzidas pelos avanços tecnológicos, as questões ambientais se tornam também motivo de disputa entre os Estados. Tanto no sentido de proteger seus cidadãos de problemas ambientais causados externamente, quanto no sentido de garantir o acesso aos recursos, mas não apenas aqueles militarmente importantes, e não renováveis como minérios e petróleo, mas também aqueles considerados vitais para toda a existência no planeta como o ar respirável e sobretudo a água. Esses então podem se tornar elementos importantes nas relações entre Estados.

Embora o debate acerca de questões ambientais como fator de segurança dos Estados seja relativamente recente, acordos internacionais visando a normatização de questões relacionadas ao meio ambiente, tem sido assinados desde o fim da Segunda

Guerra, porém recebendo uma importância mais técnica ou funcional e pouca atenção política.

O enfoque tradicional de segurança, pautado pela escola realista, enxergava os recursos como elementos importantes para a manutenção do poder nacional, porém estáveis, fixos. A população, a capacidade industrial eram elementos decisivos no jogo do poder mundial. Porém hoje é possível afirmar que, devido à evolução técnico-científica a relação com os recursos é diferente. Não são mais estáveis e sim passíveis de outros usos pela técnica. Reciclagem, descoberta de outras fontes de matéria prima ou de energia, possibilidade de alteração das características do solo, alterações genéticas transformam as possibilidades de utilização dos recursos, antes considerados “base material fixa”.

A possibilidade de conflitos interestatais serem criados ou agravados em decorrência de questões ambientais poderia abalar a ordem do sistema internacional. Homer-Dixon (*apud* Le Preste 2000, 430) alega que é muito difícil estabelecer origens ambientais em conflitos internacionais, e que o meio ambiente é apenas uma variável do conflito. Por outro lado afirma que há forte vínculo entre pressão ambiental e conflitos internos. Assim, afirmam alguns autores, é preciso redefinir o conceito de segurança além no nível dos Estados e das teorias realistas. O realismo tradicional não dá suficiente atenção para as questões conflitivas internas. Não dá a devida atenção para as contribuições trazidas por outros atores que não o Estado, o único significativo no sistema internacional. Também critica o realismo político afirmando que este induz os estudiosos a colocar questões ambientais em uma estrutura de conceitos que incluem Estado, soberania, território, interesses nacionais, e equilíbrio de poder. Porém em nossa opinião a questão ambiental de fato se coloca junto a esses conceitos como uma nova face de preocupação. Ela está intimamente relacionada com esses conceitos e, sobretudo, com aquele que talvez seja uma das premissas básicas do realismo político, que é o de interesses nacionais. Também acreditamos que o Estado não é o único ator significativo no sistema internacional. Na atualidade as grandes corporações possuem um grande poder de influência. E como será possível pensar em segurança ambiental se não é o interesse dessas corporações alterarem o sistema de produção e os padrões de consumo?

No que se refere a água como um elemento causador ou agravador de conflitos, acreditamos que entre os países que compartilhem a Amazônia essa discussão é desnecessária, pois a tendência é de colaboração. Alguns autores afirmam que é menos custoso buscar o entendimento e a cooperação que fazer a guerra, e que a integração é melhor caminho para a segurança nacional que o confronto. Porém discordamos de uma possível *teoria geral dos conflitos* que afirma que os recursos hídricos *não* são elementos causadores de conflitos, pois “(...) *nos últimos 50 anos foram identificados 1831 casos de ‘interações’ ou de contatos em todo o mundo, envolvendo países fronteiriços ou que compartilham o uso de bacias hidrográficas comuns. Dessas interações, 1228 resultaram em acordos multilaterais e bilaterais de cooperação (...) 507 em divergências e conflitos diplomáticos com pendências diversas e apenas 37 com o emprego da violência, sendo que em 21 desses casos ocorreram situações de enfrentamento militar típico (18 delas envolvendo Israel e os Palestinos)*” (COSTA 2003, 312).

Mediante ao que foi colocado, sobretudo em relação a tensões e conflitos internacionais, convém ressaltar a importância do Direito Internacional Público para esse tema. Ou seja, existem acordos, tratados e convenções internacionais que permitem, em tese, mediar as questões referentes ao meio ambiente, e mais especificamente à água, em situações de litígio ou desacordo.

Não é a intenção desse trabalho discutir mais profundamente as leis que envolvem os recursos hídricos em todo o mundo, portanto será feito um breve comentário acerca dos pontos mais relevantes para a seqüência do trabalho, os quais incluem tratados e convenções que dizem respeito a bacias hidrográficas transfronteiriças.

No Direito Internacional, a partir da década de 1960, com o avanço nas discussões ambientais, passa a predominar o conceito de bacia fluvial internacional (*international drainage basin*), que pode ser definida como “*uma área geográfica que cobre dois ou mais Estados, determinada pelos limites fixados por divisores de água, inclusive as águas que desembocam num ponto comum*” (SOARES 2001, 108).

A partir da década de 1990 passa-se a discutir a utilização do elemento “água” com todas as suas formas de uso, tais como usos doméstico, agrícola e industrial,

geração de energia e outros, e não mais apenas como um mero constituinte de rios e lagos com funções de servir de vias de navegação ou divisores de fronteiras. O cuidado com a qualidade da água passa a ter importância sob essa nova perspectiva. A expressão “cursos d’água internacionais” passa a ser utilizada. Essa nova expressão pode ser definida como *“um sistema de águas de superfície e subterrâneas que, em virtude de sua relação física, constituem um conjunto unitário e que normalmente fluem a um término comum (...) que em algumas de suas partes se encontram em Estados distintos”* (SOARES 2001, 110), para se referir aos *“rios principais, seus afluentes, lagos, aquíferos, glaciais, represas, canais e lençóis freáticos à medida que estejam relacionados”* (ibidem).

Atualmente o Direito Internacional utiliza o termo *“cursos d’água transfronteiriços”* e trabalha com a idéia que *“um rio, e toda fonte de água doce, como lagos, lençóis freáticos, águas de geleiras, cabem dentro de um conceito mais amplo, estreitamente correlacionado à definição de ‘recurso natural compartilhado’, que compreende inclusive as águas subterrâneas, e não unicamente a realidade de um único rio, levando em consideração, com prioridade, a questão da poluição do próprio meio aquático”* (SOARES 2001, 110-111).

E por fim se faz necessário salientar que a 21 de maio de 1997, foi aprovada pela Assembléia Geral da ONU a RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE DIREITO INTERNACIONAL DAS NAÇÕES UNIDAS, SOBRE LENÇÓIS FREÁTICOS TRANFRONTEIRIÇOS, que em sua segunda parte, traz como princípios gerais: no artigo 5, *“os Estados do curso d’água utilizarão em seus respectivos territórios esse curso de maneira eqüitativa e racional”*, e cita alguns fatores pertinentes a uma utilização eqüitativa e racional; no artigo 6: *“as necessidade econômicas e sociais dos Estados interessados no curso d’água”* ou *“a dependência da população a esse corpo d’água”* e ainda *“os efeitos que o uso do curso d’água em um dos Estados produza no outro Estado”*; em seu artigo 7 menciona a *“obrigação de não causar danos sensíveis”*; e no artigo 8 reforça a *“obrigação geral de cooperação”*.

A Amazônia como área de interesse e cooperação internacional

Nesse momento se torna importante uma mudança de escala. Ao analisar a situação em que se encontram as reservas hídricas no mundo nos deparamos com uma grande crise. Muitas decisões mundiais, sejam elas de caráter econômico, político ou estratégico estão sendo tomadas baseadas nessa situação global. Porém não é o caso da Amazônia. Políticas globais, tais como a transformação da água em *commodity* e a cobrança por tal bem, mesmo no nível do consumo humano, como forma de frear o consumo soa absolutamente inadequado na região. *“Uma das importantes contribuições do método geográfico é demonstrar que cada fenômeno tem a sua escala de análise adequada, ou seja, a mesma questão, vista em escalas diversas, assume diferentes significados. Esse fundamento metodológico cresce em importância hoje, quando a visão global tende a obscurecer as especificidades regionais e locais, prejudicando a identificação dos reais problemas nessas escalas”*. (BECKER 2003, 287).

Mediante o que foi dito anteriormente, é importante analisar algumas informações a respeito da disponibilidade de água na Amazônia.

A bacia amazônica se estende pelo território de oito países e possui uma extensão de aproximadamente 6.110.000 de km², sendo que desse total imensa maior parte está situada em território brasileiro: o Brasil possui 63%, ou 3.870.000 km², enquanto o Peru, o segundo nessa ordem, apenas 17% (<http://www.ana.gov.br/hibam/>).

Aproximadamente 20% das reservas hídricas mundiais estão localizadas em território brasileiro e desse montante 70% na Amazônia. É importante lembrar que parte significativa desse volume de água se encontra na forma gasosa *“trabalhando para a sustentação do complexo”* (COSTA 2003). Também concentra 1/3 das florestas tropicais do planeta possuindo assim a maior biodiversidade mundial.

A partir de uma análise superficial dos dados acima, facilmente se pode perceber a importância planetária da Amazônia. E também que essa região não se encaixa em uma situação de crise mundial mencionada anteriormente, ou, ao contrário, se encontra em uma posição privilegiada.

Contudo se encontra na Amazônia uma situação paradoxal. Em sua parte brasileira vivem apenas 7% da população do país, não há risco de explosão demográfica, não há desperdício com irrigação e, no entanto, há problemas regionais

de saneamento e distribuição, além de carência de distribuição de energia elétrica, enquanto a região é grande exportadora de energia hidrelétrica, caracterizando assim muito mais, um problema socioambiental, e um conflito geopolítico interno.

Também apesar dessa suposta condição favorável brasileira, se encontram em território nacional, 8,8 milhões de residências sem água (Becker, 2003). No semi-árido nordestino e nas regiões metropolitanas o problema da água é sentido sobretudo nos períodos de estiagem.

Todos esses fatores nos remetem à necessidade de mudança de ponto de vista em relação à água. Embora abundante na Amazônia, nos garantindo certo conforto hídrico, a água não pode ser considerada um recurso infinito, e medidas para uma utilização racional devem ser tomadas. Medidas essas que prioritariamente garantam o abastecimento humano.

É fato que uma região tão bem dotada de recursos desperte interesses mais variados. Quadro que se complica quando nos referimos a uma região partilhada por oito países. Por ser uma região bastante remota, as fronteiras desses países sempre foram entendidas como áreas de possíveis conflitos. É fundamental entender a importância dessas áreas na região amazônica, que essas regiões periféricas devem fazer parte de um projeto nacional. Elas perfazem um total de mais de 12.000 km de fronteira ou mais de 77% das fronteiras brasileiras. A partir de uma nova ótica essas regiões de fronteira ganham um caráter de integração e não de separação. São áreas-recurso e não áreas-problema. O conceito de fronteira pode ser entendido como uma faixa, uma margem até onde se é familiar, ligado à idéia de expansão, e não necessariamente o limite que divide duas unidades políticas. Segundo Lia Osório Machado *“A palavra fronteira implica historicamente (...) aquilo que está na frente. (...) Nasceu (...) indicando a margem do mundo habitado. (...) Mesmo assim não tinha a conotação de uma área ou zona que marcasse o limite definido ou fim de uma unidade política. Na realidade, o sentido de fronteira era não de fim mas de começo do Estado (...)”*. (MACHADO 1998, 41-42).

A segurança nacional passa a decorrer de uma situação de cooperação. Como já foi mencionado anteriormente, há uma tendência à cooperação internacional, para proteção dos ecossistemas, manutenção dos estoques e qualidade dos recursos

hídricos e desenvolvimento das áreas de fronteira. A água, como elemento de extrema importância pode ter papel fundamental nessa nova tendência.

Desde a década de 1960 vem ocorrendo na América do Sul um movimento que indicava essa tendência a acordos multilaterais de cooperação ou até mesmo de integração regional.

No ano de 1978 oito países assinaram o Tratado de Cooperação Amazônica (TCA). Estes eram: Brasil, Bolívia, Peru, Colômbia, Equador, Venezuela, Guiana e Suriname. Não possui um caráter econômico, mas sim de cooperação técnica e científica em relação a questões ambientais, tais como estudos climatológicos e hidrológicos, de saúde, transportes e comunicações.

É um acordo que prioriza a questão regional num sentido mais amplo, de relações entre os governos signatários, mas não se atém à questão fronteiriça, no sentido da renovação desse conceito, não percebendo a região de fronteira como uma região dinâmica, de integração, embora faça menções ao pequeno comércio local interfronteiras, que pode ser desenvolvido “*mediante acordos bilaterais ou multilaterais adequados*” (PINTO COELHO 1992, 66). Dentro desse novo conceito as fronteiras podem contribuir para a cooperação e integração inter-regional,

Esse tratado vem de encontro aos desejos do pensamento geopolítico brasileiro daquele momento, de cunho militar, que vê no acordo a seqüência das “políticas de desenvolvimento” na região e a ocupação da grande área amazônica. Do ponto de vista estratégico militar, além do desenvolvimento, integração e a valorização da região, esse projeto traria também uma proteção ou nas palavras de Travassos, um “*tamponamento eficaz*” das nossas fronteiras de noroeste (COSTA, 1992,210). Viam também a possibilidade de um projeto sul-americano onde o Brasil teria um papel relevante, sem a interferência das grandes potências. Os países signatários expressavam com esse acordo frente à comunidade internacional seu direito à soberania sobre suas Amazônia. Esse fato pode ser percebido pelo fato de a Guiana Francesa, embora fazendo parte dos países amazônicos, ficou de fora do acordo, talvez pelo fato de ser um dos quatro departamentos (regiões administrativas) ultramarinos da França, excluindo esse país das negociações. Esse ato reforçou o sentido das soberanias nacionais. É a regionalização ante a internacionalização. Por

outro lado é curioso lembrar que a empresa que cuida da distribuição da água no Estado do Amazonas, no Brasil é francesa. Mesmo que politicamente esse tratado tente reforçar as autonomias e as soberanias nacionais, percebe-se que o poder do grande capital se sobressai.

O TCA entra em vigor em 1980, porém enfrenta longo período de inatividade devido a pouca força institucional. No final dos anos 1980, a democratização de países da região, traz a necessidade de integração econômica e harmonização política, e o TCA passa a ter um significado maior que apenas a defesa da soberania nacional.

Em 1998 os oito países assinam a emenda ao tratado que é ratificado por todos os países membros em 2002 criando a Organização Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), com o objetivo de por em prática e ampliar o TCA. No ano de 2003 a Secretaria Permanente da OTCA é instalada definitivamente em Brasília. Esse tratado possui personalidade jurídica podendo assim celebrar acordos entre os membros, com outros Estados não membros ou com outras organizações internacionais.

Segundo seu Plano Estratégico 2004-2012, é um instrumento institucional para a integração e cooperação regional, com objetivos de promover projetos de desenvolvimento sustentável para a região, observando os compromissos assumidos nas convenções multinacionais mais relevantes, buscando desenvolver atividades geradoras de renda para a população local, como produtos com certificação de origem amazônica, a redução das barreiras comerciais entre os países membros e medidas de proteção de seus produtos. Está, de certa forma interagindo com outros processos de integração regional, como por exemplo, o IIRSA (Iniciativa para Integração da Infra-estrutura Regional Sul-Americana), no sentido de criar e fortalecer instrumentos técnicos e políticas comuns entre os países. Esse documento ressalta ainda a importância da água, para a região, priorizando a garantia de abastecimento para a população local, a preocupação com as bacias transfronteiriças e a consolidação do fortalecimento institucional.

Outro aspecto de extrema relevância ao se pensar na importância de acordos de cooperação técnica, econômica e política com alguns países sul americanos para o Brasil é a importância dos Andes na alimentação da Bacia Amazônica.

Uma pergunta se coloca nesse momento: há de fato força institucional nessa organização para resolver os complexos problemas relacionados à água na Amazônia? Alfredo Costa Filho sugere que “este aprimoramento institucional signifique um período de decisões e ações mais ágil e mais consentâneo com as urgências atuais da região. No último quarto de século (o de vigência do TCA), somente no Brasil foram desmatados perto dos 570 mil km² e degradados 210 mil km² de áreas de pastagens (...). Queimadas têm gerado emissões de CO₂ com médias anuais que se situam entre 150 e 250 milhões de toneladas de carbono” (COSTA FILHO 2003,385). E há que se levar em consideração um novo olhar lançado pela comunidade internacional sobre a Amazônia refletindo o aumento de sua importância estratégica devido a seu patrimônio ambiental.

Como já citado anteriormente no período militar a Amazônia foi considerada uma “área geopolítica” com caráter de área de integração territorial e segurança nacional, ou seja, de alto valor estratégico. Não poderia ser diferente. A começar pelo seu imenso tamanho, qualquer lugar já seria considerado estratégico. Mas juntem-se a isso todos os recursos aí disponíveis. Embora relegada por vários governos a uma situação periférica, “parte do aparelho de Estado que não se esquece da Amazônia são as Forças Armadas” com presença ostensiva. A atual Política de Defesa Nacional confere prioridade máxima à região. A preocupação com a Amazônia tem levado as Forças Armadas brasileiras a reformular sua logística de guerra/guerrilha na selva. Apesar de, conforme mencionado, a situação atual nas fronteiras amazônicas nos sugerir muito mais uma política de cooperação com os vizinhos¹.

Com a atual preocupação global com o meio ambiente e a percepção do papel fundamental da Amazônia nessa questão, aliado ao atual estágio de desenvolvimento do sistema capitalista, têm se intensificado no nível mundial, afirmações de que o Brasil e os demais países amazônicos não teriam “competência” para cuidar desse patrimônio, que, sendo mundial, na visão dos países desenvolvidos, deveria ficar a cargo internacional, o que na prática significa a cargo dos países centrais do capitalismo em defesa dos interesses de suas grandes empresas multinacionais que atuam em diversas áreas como a exploração da madeira, dos minérios, da biodiversidade para fins farmacêuticos e também da água.

É verdade que os sucessivos governos e as elites nacionais dos países amazônicos não têm tido o devido cuidado em sua proteção. Há que se observar também os motivos dessas dificuldades, e se de fato o discurso de preservação for honesto, por parte dos países ricos, e acreditando como acreditam que a Amazônia é um bem público global, cooperar financeiramente com os países da região, respeitando suas soberanias. Isso, porém não legitima um discurso de internacionalização. Houve inclusive grande polêmica em outubro de 2006 quando o secretário britânico do meio ambiente David Miliband teria proposto uma *“privatização completa da Amazônia contra emissões de gases-estufa pelo desmate e admitia que a idéia pudesse levantar ‘questões de soberania’ com o Brasil”* (Folha de São Paulo, Ciência: 04/10/2006).

Em relação à água nesse contexto, se torna imprescindível estar atento à toda discussão que envolva políticas públicas nacionais, assim como as políticas formuladas pelas agências internacionais em torno do tema. Tais organismos internacionais, influenciados por governos e empresas de países desenvolvidos tendem a garantir os interesses destes na regulamentação do mercado da água. O mercado a vê como mercadoria e não como direito humano. Aragon e Clusener-Godt (2003, 26) questionam: *“Mas como conciliar o caráter vital desse recurso com o valor econômico que representa?”*

Garantir o acesso aos recursos hídricos às populações, em detrimento de sua mercantilização será tarefa árdua mediante o porte das empresas interessadas nesse mercado, tais como Nestlé, Danone, Coca-Cola, Pepsi-Cola, Vivendi e Thames Water, e das vultosas somas que tal mercado pode movimentar. Especula-se em torno de 400 bilhões de dólares ao ano, 40% do mercado do petróleo, segundo a revista Fortune (Marin 2003). É possível inclusive analisar o desejo de formação de um bloco econômico americano, como a ALCA, sob a perspectiva da água. O desejo de Washinton de integrar economicamente toda a América passa necessariamente pela questão da privatização da água. Sob o argumento da globalização justificam-se regras internacionais que limitam as soberanias dos países da região.

Esses dados confrontados com aqueles da disponibilidade de água na Amazônia inevitavelmente nos levam a considerar o interesse que essa região desperta no nível mundial. Nesse sentido a OTCA poderá desenvolver políticas que garantam o uso

sustentável não apenas dos recursos hídricos, mas de todo o sistema amazônico, possibilitando que as populações locais se beneficiem dessa riqueza, prezando pela soberania nacional dos países envolvidos. Segundo Becker, *“Tal situação passou a envolver a questão da soberania, não sendo exagero afirmar que a Amazônia tornou-se símbolo desses desafios”* (BECKER 2003,274).

Nesse momento seria interessante tentar fazer uma análise comparativa das propostas da OTCA, com a legislação brasileira sobre águas, a lei 9433/97 conhecida como “lei das águas”. Essa legislação traz uma redução do papel do Estado em prol de outros agentes locais, como se referia Paul Claval em nossa introdução.

Essa lei introduziu importantes e inovadores conceitos para a gestão dos recursos hídricos, dos quais destacamos dois: a) a adoção do conceito de bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e gerenciamento. Essa mudança fortalece um sistema de cooperação. A perspectiva é da bacia como um todo e não mais municipalizada. b) a gestão descentralizada e participativa com os comitês de bacia. Estes são formados por representantes das três esferas de governo, federal, estadual e municipal, dos usuários e da sociedade civil organizada. Isso significa, teoricamente, uma perda de poder dos governos, porém se as entidades da sociedade civil não estiverem suficientemente organizadas, não haverá significativa alteração do poder.

Esse sistema poderá enfrentar dificuldades quando houver bacias transfronteiriças. As estratégias de cooperação deverão ser harmonizadas com as legislações nacionais. No caso da OTCA, esta evita a sobreposição de projetos e iniciativas. Em seu artigo V está estabelecido que *“Tendo em vista a importância e multiplicidade de funções que os rios amazônicos desempenham no processo de desenvolvimento econômico social da região, as Partes Contratantes procurarão envidar esforços com vistas à utilização racional dos recursos hídricos”* (www.otca.org). Se torna fundamental a criação dos comitês de bacia nos municípios fronteiriços para a capacitação e o fortalecimento de membros do comitê, para a implementação da lei das águas, mas integrado com o país limítrofe.

A integração entre as políticas nacionais e regionais (OTCA) de gerenciamento dos recursos hídricos tem que levar em conta a preocupação que o Brasil está a jusante da bacia amazônica.

A utilização do novo conceito utilizado pela lei 9433/97 de bacias hidrográficas, traz uma nova forma de ordenamento e planejamento territorial no Brasil. Que relações há entre o ordenamento territorial e o gerenciamento dos recursos hídricos tanto no nível conceitual como no nível prático? As áreas de mananciais, por exemplo, são declaradas legalmente áreas de proteção ambiental, mas, na prática, em muitos casos não são objetos de planos de manejo que, de fato, possibilitem sua preservação.

Considerações Finais

Após essas breves reflexões se torna possível afirmar que de fato se configura em termos globais uma situação em que os recursos naturais e, sobretudo a água, se tornam elementos de fundamental importância da organização e gerenciamento territorial das nações. Há uma situação mundial de crise dos recursos hídricos e os lugares onde a água abunda adquire cada vez mais um caráter estratégico, suscitando a cobiça de nações, empresas e organismos internacionais.

É o caso da Amazônia internacional. Suas águas, sua biodiversidade, sua localização de fronteiras entre oito países no coração da América do Sul lhe conferem uma importância geopolítica impar. Apesar de empresas estrangeiras explorarem a região, de atores globais os mais diversos emitirem declarações a respeito do interesse em cuidar desse sistema, o caminho que as nações amazônicas estão tomando nos parece o mais acertado. Fortalecer institucionalmente a OTCA, intensificar o intercambio intelectual, a cooperação técnica, econômica e política, entre os países, dinamizar as regiões de fronteira, e a partir desses pontos possibilitar uma maior controle de seu patrimônio para os países da região e os conseqüentes benefícios que isso pode trazer para as populações locais.

Bibliografia

- Aragón, Luis Eduardo; Clüsener-Godt, Miguel. 2003. O programa de cooperação Sul-Sul para o ecodesenvolvimento e a questão da água da Amazônia. In: ARAGÓN, L E.; CLÜSENER-GODT, M. (Organizadores) *Problemática do uso local e global da água da Amazônia*. Belém: NAEA.
- Becker, Bertha. 2003. Inserção da Amazônia na Geopolítica da água. In: ARAGÓN, Luis Eduardo; CLÜSENER-GODT, Miguel (Organizadores) *Problemática do uso local e global da água da Amazônia*. Belém: NAEA.
- Costa, Wanderley Messias. 1992. *Geografia Política e Geopolítica: discursos sobre o território e o poder*. São Paulo: Hucitec: Editora da Universidade de São Paulo.
- _____. 2003. Valorizar a água da Amazônia: uma estratégia de inserção nacional e internacional. In: ARAGÓN, Luis Eduardo.; CLÜSENER-GODT, Miguel (Organizadores) *Problemática do uso local e global da água da Amazônia*. Belém: NAEA.
- _____. 2005. *Política e território em tempos de mudanças globais*. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, Departamento de Geografia FFLCH – USP. São Paulo.
- Costa Filho, Alfredo. 2003. Uma nova 'OTCA' sob a velha ótica? In: ARAGÓN, Luis Eduardo; CLÜSENER-GODT, Miguel (Organizadores) *Problemática do uso local e global da água da Amazônia*. Belém: NAEA.
- Geraque Eduardo; Canônico Marco Aurélio. O governo do Reino Unido nega "privatização" da Amazônia. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 4 de out. 2006. Ciência.
- Little, Paul E. (organizador). 2003. *Políticas ambientais no Brasil: análises, instrumentos e experiências*. São Paulo, Peirópolis, Brasília: IIEB.
- Le Preste, Phillipe. 2000. *Ecopolítica internacional*. São Paulo: SENAC São Paulo.
- Machado, Lia Osório. 1998. *Limites, fronteiras, redes*. In: Strohaecker T.M., et al (orgs). *Fronteiras e Espaço Global*, AGB-Porto Alegre, Porto Alegre p. 41-49.
- Marin, Rosa Elisabeth Acevedo. 2003. A água como problema local e global na agenda de pesquisa e formação da UNAMAZ e das prioridades de política da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica. In: ARAGÓN, Luis Eduardo; CLÜSENER-GODT, Miguel. (Organizadores) *Problemática do uso local e global da água da Amazônia*. Belém: NAEA.

Morgenthau, Hans Joachim. 2003. *A política entre as nações: a luta pelo poder e pela paz*. São Paulo: Editora Universidade de Brasília.

Muñoz, Hector Raul. Razões para um debate sobre as interfaces da gestão dos recursos hídricos no contexto da *lei de águas* de 1997. (www.scielo.br)

Pereira, Marcia Regina de Souza; Rego, Patrícia de Amorim. Gestão compartilhada de recursos hídricos em bacia fronteira. (www.ac.gov.br/)

Pinto Coelho, Pedro Motta. 1992. *Fronteiras na Amazônia: um espaço integrado*. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão.

Raffestin, Claude. 1993. *Por uma Geografia do poder*. São Paulo: Ática.

Ribeiro, Wagner Costa. 2004. *Geografia Política da águas*. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, departamento de Geografia FFLCH – USP. São Paulo.

Rodrigues Jr., Gilberto Souza. 2004. *O conflito israelo-palestino: a viabilidade do Estado palestino sob a perspectiva dos recursos hídricos*. Trabalho de Graduação Individual – FFLCH/USP. São Paulo.

Soares, Guido Fernando Silva. 2001. *Direito internacional do meio ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades*. São Paulo: Atlas.

Villar, Pilar Carolina. e Rodrigues Jr., Gilberto Souza. “O direito humano à água”. In: 3º Seminário Internacional Ciência e Tecnologia na América Latina, 2006, Campinas. (www.cori.unicamp.br/CT2006/index.htm)

Sítios Consultados

www.ana.gov.br/hibam/

www.otca.org.br/PDF/Plano_Estrategico.pdf

www.un.org

www.unesco

ⁱ Parte das informações foi selecionada em aula ministrada pelo Prof. Dr. Wanderley Messias da Costa por ocasião do curso de Segurança e Defesa Nacional, no Memorial da América Latina, no dia 06/10/2006.